



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº 18/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a. DA NECESSIDADE:

O uso da tecnologia da informação para o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública é imprescindível para garantia da operacionalidade contínua dos sistemas e equipamentos. Tendo em vista que a secretaria de Saúde necessita de novas instalações, com maior espaço e melhor estrutura, já que o local onde está instalada não está suportando a demanda, com estrutura precária e pouco espaço. Com a mudança da Sede da Prefeitura Municipal para novas instalações, o prédio onde funcionava a prefeitura foi reformado para receber as instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, por se tratar de um prédio que foi totalmente reformado, necessita a implementação de uma rede de internet nova, robusta e confiável, otimizando as operações internas, a comunicação entre os setores, o acesso a sistemas de informação essenciais e consequentemente a qualidade dos serviços prestados à população.

Esta contratação é crucial para o funcionamento da rede de computadores, sendo necessária para o desenvolvimento das atividades da secretaria, haja vista que a maioria dos serviços prestados pela secretaria à população necessitam de computadores conectados a rede de internet para acessar sistemas.

Diante do exposto, a presente contratação é imprescindível para garantir uma rede eficiente, segura e capaz de suportar as necessidades atuais e futuras da secretaria, contribuindo para a otimização dos processos internos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, beneficiando diretamente a população. À vista disso, justifica-se a demanda, bem como requer a adoção das medidas administrativas para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações institucionais do Município no âmbito da Saúde Pública.

b. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica no novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos,



materiais e insumos necessários para a instalação, configuração e pleno funcionamento da rede.

c. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo da região que apresentou o valor global estimado, dentro dos valores permitidos para a modalidade de dispensa:

d) DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- Lei Federal n.º 14.133/2023;
- Lei Complementar n.º 123/2023;
- Decreto Municipal nº 1.999/2025;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

a. REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá entregar os itens e executar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.

A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as especificações definidas em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá assumir a total responsabilidade por fornecer o serviço.

Os serviços incluem, além do fornecimento dos equipamentos e materiais: instalação e organização do rack, passagem e conectorização de cabos de rede categoria 6 (Cat6), configuração e certificação dos pontos de rede, realização de testes de conectividade.

Para efeitos de contratação, deverá ser apresentado Profissional com formação Técnica em Eletrotécnica, devidamente registrado, no Conselho profissional competente (CFT), o qual será o responsável técnico pelos serviços, objeto desta licitação.

Comprovação do responsável técnico por meio de:

- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital é a comprovação do vínculo;

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS obrigatório):

Conforme estudo do objeto, bem como considerando o tamanho do prédio e quantidades de salas, segue quantidade para atender a necessidade da Administração:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Switch 24 portas gigabit para rack com portas SFP Layer 2, gerenciável.	un	02	
2	Cabo de rede cat6 – caixa com 300 metros	un	05	
3	Patch panel 24 portas U/UTP CAT	un	02	
4	Organizador de cabos para Rack 19 1U 40mm	un	04	
5	Rack de piso 20U 670P/ Acessórios 19 P	un	01	
6	Conector RJ45 cat6 E – caixa com 50 unidades	un	05	
7	Roteador ap360 wi-fi 4 Longo Alcance	un	02	
8	Régua de tomadas para rack 19 com 12 saídas	un	02	
9	Roteador de Borda / Rb load balance	un	01	
10	Nobreak senoidal 1.400 Va Bivolt	un	01	
11	Bateria estacionaria 60 Ah 12 Volt CCA 1A	un	01	
12	Caixa De Sobrepor Com 2 Tomada Rj45 Cat 6	un	45	
13	Serviço de construção, montagem, instalação e configuração de rede, no prédio onde será instalada a Secretária Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS	un	01	

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, com o objetivo de justificar a escolha da solução mais adequada à realidade da Administração Pública.

Após a verificação do objeto a ser contratado e a análise dos requisitos necessários à sua execução, foram observadas as seguintes premissas:

- O objeto demandado – implantação de infraestrutura de rede lógica com fornecimento de materiais e equipamentos – é classificado como bem e serviço comum, amplamente ofertado no mercado, com registros de contratações semelhantes em diversos órgãos e entidades da Administração Pública, não se tratando, portanto, de uma demanda exclusiva ou de complexidade incomum;
- A contratação por meio de processo licitatório é prática viável, consolidada e conhecida pelas empresas atuantes no ramo de tecnologia da informação, infraestrutura de redes, assistência técnica e manutenção de equipamentos de informática;
- Considerando a natureza e escopo da contratação, bem como seu valor estimado e baixa complexidade técnica relativa, não se justifica a realização de audiência ou consulta pública para coleta de contribuições junto ao mercado, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nesse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:



Solução 1 – Execução com recursos próprios (mão de obra interna do Município)

Análise: Esta solução mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais com capacitação técnica específica para a execução dos serviços de infraestrutura de rede lógica, certificação de pontos, instalação de racks, passagem de cabos estruturados e testes de conectividade. Além disso, mesmo que houvesse pessoal disponível, a execução interna demandaria aquisição separada de equipamentos, ferramentas e insumos, o que resultaria em maior complexidade administrativa e aumento do custo operacional.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada com equipe técnica qualificada

Análise: Esta é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A contratação de empresa especializada garante o atendimento por equipe técnica experiente, com conhecimento específico e equipamentos apropriados, assegurando a correta execução dos serviços e a conformidade com as normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 14565 para cabeamento estruturado). Além disso, a centralização do fornecimento de materiais e execução dos serviços em uma única contratada permite maior controle, agilidade e economicidade no processo, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos, além de garantir suporte técnico em caso de necessidade de ajustes pós-implantação.

Dessa forma, a contratação da solução por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa à Administração, atendendo ao interesse público com eficiência, qualidade e melhor custo-benefício, sendo plenamente justificada técnica e economicamente.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para fins de definição do valor estimado, foi realizada pesquisa com fornecedores locais e regionais, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor valor global.

1. NOME DA EMPRESA: **ALEX DO AMARAL MIRANDA – ME**

CNPJ: **32.232.355/0001-00**

TOTAL: R\$ 41.265,00

2. NOME DA EMPRESA: **VINICIUS VANCELI JUSTINO - ME**

CNPJ: **18.773.688/0001-08**

TOTAL: R\$ 37.950,00

3. NOME DA EMPRESA: **CONNECT SOLUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **58.049.654/0001-90**

TOTAL: R\$ 34.215,00



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNECEDORES:

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, visando garantir a melhor decisão para a Administração, permitindo comparar diferentes propostas financeiras, identificando o fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade do serviço, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma eficiente.

O Valor total estimado é de **R\$ 37.809,62 (trinta e sete mil oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

a) DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede com montagem de rack, configuração e certificação de pontos de rede, passagem de cabos de rede cat6 e testes de conectividades nos pontos no prédio onde será instalada a Secretária Municipal de Saúde. A contratação é necessária para implementação de uma rede de computadores, permitindo a comunicação entre os setores, o acesso a sistemas de informação essenciais.

b) DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica diante da necessidade de garantir a instalação de uma rede eficiente, segura e capaz de suportar as necessidades atuais e futuras da Secretaria, contribuindo para a otimização dos processos internos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações institucionais do Município no âmbito da Saúde Pública.

c) DAS EXIGÊNCIAS

Essa contratação abrange um conjunto de serviços técnicos para instalação da infraestrutura de rede, conforme vemos a seguir:

1. Instalação dos equipamentos:

- **Montagem de rack:** Montagem de Rack de piso com 2 switch 24 portas gigabit, 4 organizadores de cabos para Rack 19 1U 40mm, 01 Roteador de borda / Rb load balance, 02 Patch panel 24 portas U/UTP CAT, 01 Nobreak senoidal 1.400 Va Bivolt, uma Bateria estacionária 60 Ah 12 Volt CCA 1A .
- **Construção de cabeamento estruturado:** Passagem de cabos de rede cat6 para construção da rede em todas as salas do prédio.
- **Instalação de roteadores:** Instalação de 2 roteadores AP 360 de longo alcance.
- **Instalação de pontos de acesso:** Instalação de pontos de acesso com caixa



de sobrepor com 2 Tomada Rj45 Cat 6a.

2. Configuração de rede:

- **Configuração dos equipamentos:** Configuração de roteadores, switches, firewalls, servidores.
- **Testes de conectividade e desempenho:** Verificação do funcionamento da rede em todos os pontos.
- **Configuração da segurança:** Implementação das políticas de segurança definidas.
- **Documentação da rede:** Entrega de diagramas da rede, informações de configuração, manuais dos equipamentos.

d) PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

A empresa deverá concluir o serviço no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após assinatura do contrato.

Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

e) DA VIGÊNCIA:

A referida contratação terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A contratação não será parcelada por item, pela natureza complexa e interdependente do serviço, pela busca de eficiência, economia e garantia de compatibilidade, além da simplificação da gestão e responsabilidade contratual. Dentre os principais pontos, estão:

1 - Natureza do Contrato:

- **Serviço Complexo e Interdependente:** A instalação da rede e a aquisição dos equipamentos são etapas intrinsecamente ligadas. A instalação depende das especificações dos equipamentos a serem adquiridos, e a funcionalidade ideal dos equipamentos depende de uma instalação adequada e integrada. Parcelar pode gerar dificuldades na coordenação e responsabilidade entre diferentes fornecedores, caso fossem licitados separadamente.
- **Economia de Escala:** A contratação conjunta pode gerar uma economia de escala, tanto na aquisição dos equipamentos quanto na mobilização da equipe técnica para a instalação. Um único fornecedor pode oferecer um preço mais competitivo ao abranger todo o escopo.
- **Garantia e Responsabilidade Única:** Ao contratar um único fornecedor para o serviço completo, a Administração terá um único ponto de contato para



questões de garantia, suporte técnico e responsabilidade em caso de problemas. Isso simplifica a resolução de eventuais falhas e evita o jogo de empurra entre diferentes fornecedores.

2 - Eficiência e Celeridade:

- **Agilidade na Execução:** A contratação unificada tende a agilizar o processo como um todo, evitando a necessidade de realizar dois processos licitatórios, cada um com seus prazos e trâmites burocráticos.
- **Coordenação Facilitada:** Um único fornecedor é responsável por todas as etapas, desde a entrega dos equipamentos até a configuração da rede, facilitando o planejamento, a coordenação das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3 - Aspectos Técnicos e de Compatibilidade:

- **Garantia de Compatibilidade:** Ao adquirir equipamentos e contratar a instalação de um mesmo fornecedor, há uma maior garantia de que os equipamentos serão compatíveis com a infraestrutura a ser instalada e de que a configuração será otimizada para o melhor desempenho do sistema.
- **Conhecimento Técnico Integrado:** O fornecedor que realiza a instalação e fornece os equipamentos possui um conhecimento técnico abrangente do sistema como um todo, o que pode resultar em soluções mais eficientes.

Sendo assim, a presente contratação não será parcelada, tendo como critério de julgamento, **MENOR VALOR GLOBAL**, diante da inviabilidade técnica e econômica da separação dos itens, pela interdependência entre equipamentos e instalação, buscando economia de escala e a garantia de compatibilidade nessa contratação, assegurando que a administração municipal atenda a demanda, com melhor relação custo-benefício, além de garantir maior segurança no fornecimento.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede com montagem de rack, configuração e certificação de pontos de rede visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. O objetivo central é garantir a continuidade dos serviços essenciais de gestão pública, com o uso da tecnologia, em busca de maior eficiência no uso dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, como elencado abaixo:

- a) **Melhoria da infraestrutura de TI:** Aumento da velocidade, estabilidade e segurança da rede.
- b) **Otimização dos processos de trabalho:** Facilidade no acesso a informações



e sistemas, melhorando a eficiência dos funcionários.

- c) **Suporte a novos sistemas e tecnologias:** Preparação para a implementação de prontuários eletrônicos, sistemas de agendamento online, etc.
- d) **Melhora no atendimento à população:** Agilidade no acesso a dados e na comunicação entre os setores da saúde.
- e) **Redução de custos:** Potencial diminuição de gastos com manutenção e suporte de equipamentos antigos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que **É VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 15 de maio de 2025.

Elaborado por:

Gilmar Moreira dos Santos

Assistente de Administração

Aprovado por:

Paulo Macedo da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO DO ETP



ANEXO I – ETP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch 24 portas gigabit para rack com portas SFP Layer 2, gerenciável.	un	02	R\$ 3.485,83	R\$ 6.971,66
2	Cabo de rede cat6 – caixa com 300 metros	un	05	R\$ 1.349,60	R\$ 6.748,00
3	Patch panel 24 portas U/UTP CAT	un	02	R\$ 389,16	R\$ 778,32
4	Organizador de cabos para Rack 19 1U 40mm	un	04	R\$ 108,75	R\$ 435,00
5	Rack de piso 20U 670P/ Acessórios 19 P	un	01	R\$ 2.381,66	R\$ 2.381,66
6	Conector RJ45 cat6 E – caixa com 50 unidades	un	05	R\$ 97,06	R\$ 485,30
7	Roteador ap360 wi-fi 4 Longo Alcance	un	02	R\$ 765,83	R\$ 1.531,66
8	Régua de tomadas para rack 19 com 12 saídas	un	02	R\$ 142,50	R\$ 285,00
9	Roteador de Borda / Rb load balance	un	01	R\$ 978,33	R\$ 978,33
10	Nobreak senoidal 1.400 Va Bivolt	un	01	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
11	Bateria estacionaria 60 Ah 12 Volt CCA 1A	un	01	R\$ 1.011,66	R\$ 1.011,66
12	Caixa De Sobrepor Com 2 Tomada Rj45 Cat 6	un	45	R\$ 27,66	R\$ 1.244,70
13	Serviço de construção, montagem, instalação e configuração de rede, no prédio onde será instalada a Secretária Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS	un	01	R\$ 13.048,33	R\$ 13.048,33
				TOTAL	R\$ 37.809,62

Anaurilândia/MS, 15 de maio de 2025.

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica no novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a instalação, configuração e pleno funcionamento da rede.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A referida contratação terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Switch 24 portas gigabit para rack com portas SFP Layer 2, gerenciável.	un	02	R\$ 3.485,83	R\$ 6.971,66
2	Cabo de rede cat6 – caixa com 300 metros	un	05	R\$ 1.349,60	R\$ 6.748,00
3	Patch panel 24 portas U/UTP CAT	un	02	R\$ 389,16	R\$ 778,32
4	Organizador de cabos para Rack 19 1U 40mm	un	04	R\$ 108,75	R\$ 435,00
5	Rack de piso 20U 670P/ Acessórios 19 P	un	01	R\$ 2.381,66	R\$ 2.381,66
6	Conector RJ45 cat6 E – caixa com 50 unidades	un	05	R\$ 97,06	R\$ 485,30
7	Roteador ap360 wi-fi 4 Longo Alcance	un	02	R\$ 765,83	R\$ 1.531,66
8	Régua de tomadas para rack 19 com 12 saídas	un	02	R\$ 142,50	R\$ 285,00
9	Roteador de Borda / Rb load balance	un	01	R\$ 978,33	R\$ 978,33
10	Nobreak senoidal 1.400 Va Bivolt	un	01	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
11	Bateria estacionaria 60 Ah 12 Volt CCA 1A	un	01	R\$ 1.011,66	R\$ 1.011,66
12	Caixa De Sobrepor Com 2 Tomada Rj45 Cat 6	un	45	R\$ 27,66	R\$ 1.244,70
13	Serviço de construção, montagem, instalação e configuração de rede, no prédio onde será instalada a Secretária Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS	un	01	R\$ 13.048,33	R\$ 13.048,33



TOTAL

R\$ 37.809,62

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- d) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- f) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- g) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os serviços referentes a esta contratação deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as especificações definidas em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá assumir a total responsabilidade por fornecer o serviço.
- b) Os serviços incluem, além do fornecimento dos equipamentos e materiais: instalação e organização do rack, passagem e conectorização de cabos de



rede categoria 6 (Cat6), configuração e certificação dos pontos de rede, realização de testes de conectividade.

- c) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- d) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, devendo abranger todas as etapas necessárias à plena implantação da infraestrutura de rede, conforme especificações deste Termo de Referência.
- b) Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, indicando as razões do impedimento e apresentando a devida justificativa técnica.
- c) A solicitação será analisada pela Contratante, que poderá autorizar a prorrogação do prazo, desde que comprovada a superveniência de motivos justificáveis e devidamente fundamentados, nos termos da legislação vigente.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a descrição dos produtos e serviços;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período de prestação dos serviços;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie



sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante procedimento de **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, na forma **ELETRÔNICA - COM DISPUTA**, consubstanciada no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fundamento na legislação federal.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4 Para fins de **Qualificação técnica**, o fornecedor deverá:

9.2.4.1. Para efeitos de contratação, deverá ser apresentado Profissional com formação Técnica em Eletrotécnica, devidamente registrado, no Conselho profissional competente (CFT), o qual será o responsável técnico pelos serviços, objeto desta licitação.

9.2.4.2. A Comprovação do responsável técnico será por meio de:

a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

b) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital é a comprovação do vínculo;

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui o valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, serão exclusivos para a participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.2.1. Uma vez que a participação é exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.4.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.809,62 (trinta e sete mil oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27) 01.002.04.123.0006.2007.339030 – *Material de Consumo.*

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*



(36) 01.002.04.123.0006.2007.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 16 de maio de 2025.

Elaborado por:

Gilmar Moreira dos Santos
Assistente de Administração

Aprovado por:

Paulo Macedo da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças